



EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Eletrônica nº 2025.05.16.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Porteiras** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos logradouros da zona urbana e da zona rural do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, <https://pncp.gov.br> e www.porteiras.ce.gov.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de maio de 2025 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de junho de 2025, às 08:00 horas.**

3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **03 de junho de 2025 às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.



5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.011.0000	4.4.90.51.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia) (www.licitacaoporteiras.com.br).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacaoporteiras.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7 - Será vedada a identificação do licitante.

7.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO e FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.



9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada da sua garantia**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da **proposta de preços final e de sua garantia**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final (readequada) deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.



11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a **prova de garantia** da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de emissão da mesma.

11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

- **Objeto:** Garantia de proposta de preços final/readequada da **Concorrência Eletrônica nº 2025.05.16.2**.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação (Proposta de preços Final)

- **Prazo de Validade:** 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8 - **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta** a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.11 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus



atinentes à execução do objeto.

11.12 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.13 - Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.14 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.16 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.17 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.18 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.18.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.18.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.18.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.19 - Serão **considerados indicio de inexecuibilidade das propostas**, os valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (**Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU**).

11.20 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.20.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 - Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor** cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



11.23 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.24 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.26 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.27 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.



12.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD EXIGIDA
a)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	M2	2.700,00	50%	1.350,00
b)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.280,00	50%	2.640,00

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do



capital social da empresa licitante.

12.1.21.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.475.211,96 (dois milhões quatrocentos setenta e cinco mil duzentos e onze reais e noventa e seis centavos)**.

12.1.22 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.23 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.26 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de **90 (noventa) dias** os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.



15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado,



recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

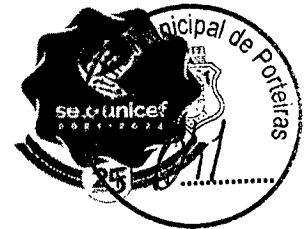
16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente



processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - **Para assinatura do Contrato** objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na **agência do Banco do Brasil nº 2485-6, Conta Corrente nº 6.325-8**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado



do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Projetos

ANEXO II - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 16 de maio de 2025.

Tadeu Lucena Novais Miranda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PORTEIRAS

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

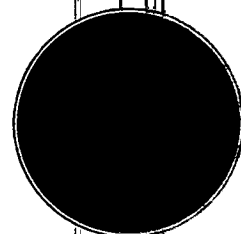
Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA,
EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

MAIO DE 2025





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251590478

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

RUA MESTRE ZUCA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63170000

Contrato: **TP 2022.01.31.1**

Celebrado em: **09/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS LOGRADOUROS

Nº: **S/Nº**

Complemento: **DIVERSAS LOCALIDADES**

Bairro: **ZONA URBANA E ZONA RURAL**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63360000

Data de início: **10/02/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **07°31'59.12"S, 39°75'5**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x7cdZ

Impresso em: 14/05/2025 às 11:01:49 por: , ip: 200.77.180.241

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251590478

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

RNP: 0615289819

Data: 14/05/2025 11:01:49

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 17/02/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217722489

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x7cdZ
 Impresso em: 14/05/2025 às 11:01:49 por: , ip: 200.77.180.241

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão técnica, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços de engenharia, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-profissional:

- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.



Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;	M2	2.700,00	50 %	1.350,00
b)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	M2	5.280,00	50%	2.640,00

As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Porteiras (CE), 14 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:04453251351
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
C=BR, O=CP-Brasil, OU=videconferencia, OU=4453200150, OU=Pessoa Física A1, OU=AROROWTECH, CN=Emerson Patrick Alves Martins:04453251351
Localizar o nome deste documento
Localizar o nome deste documento



OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 28,50%	
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

2,17% 53,50%

especificações

estejam em

 PORTEIRAS PREFEITURA	MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO		DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%	
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE		VERSÃO		HORA MES	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 42,18%	
				SINAPI		2025/01 COM DESONERAÇÃO 92,17% 46,09%	



As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos ou Basaltos;
- A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa;
- Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média de traço 1:3.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em Paralelepípedo, sobre coxim de areia.

Coxim de Areia

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, (h = 11,40 cm).

Compactação

Será executada compactação por meio de compactador de cilindro liso, com potência de 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

3.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Os Meios-fios serão em concreto pré-moldado com dimensões de (15x25x100) cm (largura x altura x comprimento). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência igual ou superior a 10 Mpa.

3.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável Fck = 20 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 30 cm.

4. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Compreende os serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas vias municipais de Porteiras-CE, conforme quantidades estimadas.

1. 101172 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Pavimentação em Pedras Poliédricas

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos;
- A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa;
- Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média úmida de traço 1:3.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, sobre coxim de areia.

Coxim de Areia

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, devendo ter uma altura mínima de 0,114 m.

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025 BDI : 26,50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE VERSÃO HORA MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%

4.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Os Meios-fios serão em concreto pré-moldado com dimensões de (15x25x100) cm (largura x altura x comprimento). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência igual ou superior a 10 Mpa.

4.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável Fck = 20 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 30 cm.

5. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA

O segmento de pavimentação destaca-se pela recomposição cuidadosa de paralelepípedo e pedra tosca, complementados pelo rejuntamento adequado, conferindo resistência e estética à superfície. A inclusão de banquetas/meio-fios de concreto pré-moldado e sarjetas em concreto não estrutural complementa o grupo, proporcionando delimitação, drenagem eficaz e acabamento ao conjunto recuperado.

5.1. 101852 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M2)

Para a recomposição da pavimentação em paralelepípedo, será efetuado um trabalho dedicado à correta reinstalação das peças removidas. O alinhamento preciso será seguido pela aplicação de rejuntamento, contribuindo para a estabilidade estrutural e a estética da pavimentação. Essa fase busca preservar as características originais do pavimento em paralelepípedo, proporcionando uma solução duradoura e visualmente atraente. O resultado final será uma pavimentação revitalizada, pronta para atender às demandas de funcionalidade e beleza.

Lastro De Areia

A areia escolhida para esse serviço, deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá e altura mínima de 0,20 m.

Pavimentação

Os paralelepípedos a serem utilizados para esse fim deverão ter as seguintes características:

Serão extraídos de rochas eruptivas, tais como Granitos.
A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.
Serão resistentes, duráveis limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

5.2. 101855 REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M2)

A recomposição da pavimentação em pedra tosca será executada de maneira precisa. As peças removidas serão reinstaladas de acordo com o projeto original, garantindo o alinhamento adequado e a uniformidade da superfície. A aplicação de rejuntamento será realizada de forma criteriosa, visando não apenas a coesão das peças, mas também a prevenção de infiltrações e a promoção da durabilidade do pavimento. O resultado será uma pavimentação restaurada, harmoniosa tanto em termos estéticos quanto funcionais.

Lastro De Areia

A areia escolhida para esse serviço, deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá e altura mínima de 0,20 m.

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
		DATA : 14/05/2025	BDI : 26,50%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%

Pavimentação

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:
Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.
A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa.
Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

5.3. 94277 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Os Meios-fios serão em concreto pré-moldado com dimensões de (08x25x80) cm (largura x altura x comprimento). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência igual ou superior a 10 Mpa.

5.4. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

SARJETA EM CONCRETO

Será executada sarjeta em concreto simples com espessura de 10 cm e largura de 35 cm, conforme o projeto.

6. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Este grupo contempla a execução de serviços voltados à recuperação funcional do sistema viário por meio da aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e pré-misturado a frio (PMF), além do transporte de materiais e aquisição de insumos asfálticos. Os serviços serão realizados em trechos urbanos e rurais com pavimento desgastado, garantindo a reconstituição da camada de rolamento, maior durabilidade e conforto para o tráfego.

6.1. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Este subgrupo contempla os serviços diretamente associados à requalificação funcional da camada de rolamento das vias públicas, por meio da aplicação de materiais asfálticos usinados a quente (CBUQ) e misturas pré-fabricadas a frio (PMF). As atividades serão executadas após limpeza e preparação da superfície existente, assegurando aderência, regularidade e desempenho estrutural ao novo revestimento.

O processo terá início com a limpeza da superfície do pavimento, utilizando equipamentos manuais e/ou mecânicos, a fim de eliminar materiais soltos, poeira e contaminantes que comprometam a aderência. Em seguida, será executada a pintura de ligação, aplicando-se emulsão asfáltica tipo RR-2C em taxa controlada, garantindo a aderência entre o pavimento antigo e a nova camada.

A etapa principal consiste na aplicação de CBUQ com espessura de 4 cm, usinado com agregados britados graduados e cimento asfáltico CAP 50/70. A mistura será espalhada com vibroacabadora e compactada com rolos apropriados, respeitando os parâmetros de densidade e temperatura de aplicação. Para correções localizadas, especialmente em áreas com deformações ou buracos, será utilizado pré-misturado a frio (PMF), aplicado manualmente e compactado mecanicamente. O PMF é constituído por emulsão RM-1C, agregados miúdos e material de enchimento, sendo ideal para reparos imediatos.

6.1.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Antes da aplicação de qualquer camada asfáltica, será realizada a limpeza mecânica e manual do piso existente, com retirada de detritos, poeira e materiais soltos, garantindo aderência da pintura de ligação. A limpeza será executada com sopradores, vassouras e caminhão pipa com bico aspersor, conforme necessidade.

6.1.2. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

 PORTEIRAS PREFEITURA	MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%	
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

Será aplicada emulsão asfáltica tipo RR-2C sobre a superfície limpa, promovendo aderência entre a base antiga e a nova camada de revestimento. A aplicação será feita com caminhão espargidor em duas passadas, em taxa controlada, garantindo cobertura uniforme e sem falhas.

6.1.3. C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

A camada principal será composta por CBUQ com espessura de 4 cm. O material será usinado conforme especificação DNER-ES 313, composto por brita graduada, filler e CAP 50/70. A aplicação será feita com vibroacabadora, seguida de compactação com rolos tandem e pneumáticos, assegurando densidade adequada, acabamento uniforme e resistência ao tráfego.

6.1.4. C3229 PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) (M3)

Em trechos pontuais ou em operações tapa-buraco, será utilizado o PMF, composto por emulsão asfáltica e agregado miúdo. A mistura será aplicada manualmente em áreas preparadas, com nivelamento e compactação mecânica, proporcionando solução imediata em áreas críticas.

6.2. TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA

Este subgrupo contempla os serviços de transporte do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) entre a central de usinagem e os locais de aplicação no município de Porteiras-CE. O material será transportado por caminhões basculantes com capacidade térmica adequada, em trajeto médio de 40 km.

Os caminhões serão cobertos com lonas térmicas, a fim de manter a temperatura da mistura entre 140°C e 160°C, evitando endurecimento ou segregação. A logística será organizada para garantir fluxo contínuo entre produção e aplicação, com controle rigoroso de horários, pesagem da carga e acompanhamento técnico. A chegada do material à frente de obra será imediata à aplicação, minimizando perdas térmicas e preservando a trabalhabilidade da mistura.

6.2.1. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,04X + 3,90$) | DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM (T)

O CBUQ será transportado da usina em Missão Velha-CE até os trechos em Porteiras-CE, distância média de 40 km. O transporte será feito em caminhões basculantes com cobertura térmica, para manter a temperatura ideal da mistura (140–160°C), evitando segregação e endurecimento precoce.

6.2.2. C3225 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,04X + 3,90$) | DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM (T)

O CBUQ será transportado da usina em Missão Velha-CE até os trechos em Porteiras-CE, distância média de 40 km. O transporte será feito em caminhões basculantes com cobertura térmica, para manter a temperatura ideal da mistura (140–160°C), evitando segregação e endurecimento precoce.

6.3. TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA

Este subgrupo compreende as operações de transporte dos insumos básicos utilizados na produção do CBUQ e do PMF, como emulsões, cimento asfáltico, brita, areia e filler. Os materiais serão adquiridos em fornecedores certificados e transportados até o local de produção ou aplicação com controle de origem, qualidade e acondicionamento.

A emulsão RR-2C, RM-1C e o CAP 50/70 serão transportados em caminhões-tanque termicamente isolados, entre Fortaleza e Missão Velha (aproximadamente 510 km). Os veículos seguirão normas técnicas específicas para produtos betuminosos, garantindo segurança e preservação das propriedades dos ligantes asfálticos.

A brita 1, areia e filler serão transportados em caminhões basculantes a partir de jazidas regionais até Porteiras-CE, em distância média de 30 km. As cargas serão devidamente cobertas para evitar perdas e contaminação, e os pontos de descarga contarão com infraestrutura para estocagem seca e protegida.

6.3.1. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,48$) | DMT FORTALEZA

 PORTEIRAS PREFEITURA	MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%

A PORTEIRAS = 517 KM (T)

Será realizado o transporte da emulsão asfáltica RR-2C a granel, em caminhão tanque apropriado, entre a unidade fornecedora localizada em Fortaleza e a central de usinagem em Missão Velha-CE, em percurso médio de 510 km. O veículo deverá possuir sistema de aquecimento e isolamento térmico, assegurando a manutenção da viscosidade do produto durante todo o trajeto. O transporte seguirá as normas da ANTT para produtos betuminosos, com documentação fiscal e de segurança atualizadas.

6.3.2. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,48$) | DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM (T)

A emulsão RM-1C será transportada em caminhão tanque pressurizado com compartimento térmico, do fornecedor situado em Fortaleza até a central de aplicação em Missão Velha. Esse tipo de emulsão exige controle rigoroso de temperatura e vedação durante o transporte, evitando ruptura prematura ou contaminação. A logística será organizada para entrega programada conforme demanda da obra, com verificação da temperatura no momento do descarregamento.

6.3.3. I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,60X + 61,69$) | DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM (T)

O CAP 50/70 será transportado também em caminhão tanque termicamente isolado, com aquecimento indireto, em rota de 510 km entre Fortaleza e Missão Velha. Esse cimento asfáltico é altamente viscoso, exigindo controle térmico contínuo (em torno de 140°C) para garantir fluidez no momento da descarga. A operação seguirá estritamente os protocolos da ABNT NBR 10759 e NBR 15511, com rastreamento e aferição da temperatura na origem e destino.

6.3.4. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) | BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) (T)

A brita graduada do tipo 1 será extraída de jazida licenciada na região, transportada por caminhões basculantes com capacidade adequada até a cidade de Porteiras-CE, em percurso médio de 30 km. O carregamento será realizado com pá carregadeira, e o transporte obedecerá às exigências ambientais de cobertura da carga com lona e controle de poeira. O material será descarregado diretamente nas frentes de serviço ou em pontos de estocagem previamente preparados.

6.3.5. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) | AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA) (T)

A areia média, componente fundamental do CBUQ e de outras camadas de regularização, será transportada em caminhões basculantes entre a jazida local e o município de Porteiras, em trajeto médio de 30 km. O material deverá apresentar controle de umidade e isenção de matéria orgânica. O transporte será contínuo e acompanhado de nota fiscal, obedecendo às condições logísticas estabelecidas para garantir a produção ininterrupta da mistura asfáltica.

6.3.6. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) | FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) (T)

O filler, constituído por material pulverulento como pó de brita ou cimento, será transportado entre a unidade fornecedora e o canteiro da obra em Porteiras, com percurso estimado de 30 km. O material será transportado a granel em caçambas vedadas ou em big bags, dependendo da forma de fornecimento. Serão adotadas medidas de contenção de poeira e proteção contra umidade durante o carregamento, transporte e armazenamento, assegurando sua qualidade até a incorporação na usinagem do CBUQ.

6.4. AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

Este subgrupo abrange a aquisição dos ligantes asfálticos utilizados nas diferentes fases da obra, todos especificados conforme as normas da ABNT e os padrões do DNIT. A seleção e controle de qualidade dos materiais são fundamentais para garantir a durabilidade e o desempenho funcional do pavimento.

Será adquirida emulsão asfáltica tipo RR-2C, de ruptura rápida, utilizada na pintura de ligação entre camadas de pavimento. Também será fornecida emulsão RM-1C, indicada para produção do PMF, graças à sua estabilidade e

MEMORIAL DESCRITIVO															
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025												
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	BDI : 26,50%												
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS													
		<table> <tr> <th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>84,44%</td><td>47,48%</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/01 COM DESONERAÇÃO</td><td>92,17%</td><td>53,50%</td></tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES												
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%												
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%												

capacidade de adesão a frio. Por fim, o cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) será utilizado na fabricação do CBUQ, apresentando viscosidade e penetração compatíveis com o clima local e o tráfego previsto, conforme norma ABNT NBR 15511.



6.4.1. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

Utilizada na pintura de ligação, essa emulsão catiônica de ruptura rápida promove aderência entre a base existente e o CBUQ. Será adquirida conforme especificação DER/SP-ES-P 10/05.

6.4.2. I0798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (T)

Componente ligante da mistura usinada, este CAP será utilizado na composição do CBUQ, atendendo à norma ABNT NBR 15511. Sua consistência e viscosidade proporcionam flexibilidade e resistência ao pavimento.

6.4.3. I2509 EMULSÃO ASFALTICA RM 1C (T)

Específica para produção do PMF, esta emulsão de ruptura média permite a mistura com agregados a frio, sendo ideal para manutenção emergencial de vias. Apresenta boa estabilidade de estocagem e aderência a substratos diversos.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços diversos abrangem atividades essenciais para a conclusão integral do projeto. Destacam-se a limpeza de piso em área urbanizada, assegurando a manutenção da estética e funcionalidade da pavimentação em pedra tosca.

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Esse serviço compreende a remoção meticulosa de detritos, poeira e resíduos resultantes da construção das pavimentações. A limpeza final visa proporcionar um acabamento impecável ao projeto, assegurando a apresentação visual desejada. Além disso, a conservação da área urbanizada implica na manutenção do ambiente limpo e seguro, garantindo a satisfação dos usuários e a preservação da qualidade da infraestrutura urbana.



MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
		DATA : 14/05/2025	BDI : 26,50%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.000,00

3.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 10 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

	COMPRIMENTO	QTD
ESTIMATIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO A EXECUTAR	500,00000000	1.000,00
		1.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.000,00

4. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

4.1. 101172 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
ESTIMATIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR	1.200,00000000	4,40000000	5.280,00
			5.280,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.280,00

4.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	COMPRIMENTO	QTD
ESTIMATIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO A EXECUTAR	1.200,00000000	2.400,00
		2.400,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.400,00

4.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

	COMPRIMENTO	QTD
ESTIMATIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO A EXECUTAR	1.200,00000000	2.400,00
		2.400,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.400,00

5. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA

5.1. 101852 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M2)

	QTD
ESTIMATIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO A RECUPERAR DURANTE O ANO DE 2023	2.000,00
	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTFELRAS

FL. Nº

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.000.00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 800.00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56.00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.000.00

Amizade deprimente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS-04.532.5151
C-RR, O-CP-EZRALI, OU=videocorefencia, OU=
442600130, OU=Vozes Fines AI, OU=ARGOWTECH
Instituição Certificadora SAPE-ID BRASIL, CN=
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS-04.532.5151
Assinatura do autor deste documento
Localização: NORTEIA-CE
Data: 01/01/2006 10:00

 PORTEIRAS PREFEITURA	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%	
	LOCAL:		SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ÁREA*ESPESSURA	3.000,00000000	0,04000000	120,00
				120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00



6.1.4. C3229 PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
PAVIMENTAÇÃO A RECUPERAR	ÁREA*ESPESSURA	3.000,00000000	0,03000000	90,00
				90,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 90,00

2. TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA

6.2.1. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,04X + 3,90$) | DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM (T)

		ÁREA	ESP	PESO	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*ESP*PESO	3.000,00000000	0,04000000	2,30000000	276,00
					276,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 276,00

6.2.2. C3225 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,04X + 3,90$) | DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM (T)

		ÁREA	ESP	PESO	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*ESP*PESO	3.000,00000000	0,03000000	2,30000000	207,00
					207,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 207,00

3. TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA

6.3.1. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,48$) | DMT FORTALEZA A PORTEIRAS = 517 KM (T)

		ÁREA	APLICAÇÕES	TAXA	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*APLICAÇÕES*TAXA	3.000,00000000	2,00000000	0,00045000	2,70
					2,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,70

6.3.2. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,48$) | DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM (T)

		ÁREA	ESP	PESO	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*ESP*PESO	3.000,00000000	0,03000000	0,13200000	11,88
					11,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,88

6.3.3. I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,60X +$

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%

61,69) | DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM (T)

		ÁREA	ESP	PESO	TAXA	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*ESP*PESO*TA XA	3.000,00000000 0	0,04000000	2,30000000	0,06000000	16,56
						16,56

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,56



6.3.4. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) | BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) (T)

		VOLUME	CONSUMO	PESO	QTD
BRITA CBUQ	VOLUME*CONSUMO* PESO	120,00000000	0,78600000	1,25000000	117,90
BRITA PMF	VOLUME*CONSUMO* PESO	90,00000000	1,17900000	1,25000000	132,64
					250,54

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 250,54

6.3.5. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) | AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA) (T)

		VOLUME	CONSUMO	PESO	QTD
AREIA CBUQ	VOLUME*CONSUMO* PESO	120,00000000	0,61600000	1,48000000	109,40
AREIA PMF	VOLUME*CONSUMO* PESO	90,00000000	0,22000000	1,48000000	29,30
					138,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 138,70

6.3.6. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) | FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) (T)

		VOLUME	CONSUMO	QTD
FILLER CBUQ	VOLUME*CONSUMO	120,00000000	0,04400000	5,28
				5,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,28

6.4. AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

6.4.1. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

		ÁREA	APLICAÇÕES	TAXA	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*APLICAÇÕES* TAXA	3.000,00000000 0	2,00000000	0,00045000	2,70
					2,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,70

6.4.2. I0798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (T)

		ÁREA	ESP	PESO	TAXA	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A RECUPERAR	ÁREA*ESP*PESO*TA XA	3.000,00000000 0	0,04000000	2,30000000	0,06000000	16,56
						16,56

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,56



PORTEIRAS
PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA:	14/05/2025	BDI:	26,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.620,46	R\$ 4.542,06
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 232,01	R\$ 1.100,46	R\$ 1.392,06
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	9.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 26.100,00	R\$ 33.030,00
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	9.000,00	R\$ 2,90	R\$ 3,67	R\$ 26.100,00	R\$ 33.030,00
3		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO						R\$ 327.013,00	R\$ 413.682,00
3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	2.700,00	R\$ 91,19	R\$ 115,36	R\$ 246.213,00	R\$ 311.472,00
3.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	1.000,00	R\$ 48,00	R\$ 60,72	R\$ 48.000,00	R\$ 60.720,00
3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 32,80	R\$ 41,49	R\$ 32.800,00	R\$ 41.490,00
4		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						R\$ 616.161,60	R\$ 779.428,80
4.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	5.280,00	R\$ 79,97	R\$ 101,16	R\$ 422.241,60	R\$ 534.124,80
4.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	2.400,00	R\$ 48,00	R\$ 60,72	R\$ 115.200,00	R\$ 145.728,00
4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	2.400,00	R\$ 32,80	R\$ 41,49	R\$ 78.720,00	R\$ 99.576,00
5		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍEDO E EM PEDRA TOSCA						R\$ 739.533,84	R\$ 935.508,96
5.1	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M2	2.000,00	R\$ 82,00	R\$ 103,73	R\$ 164.000,00	R\$ 207.460,00
5.2	101855	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M2	6.000,00	R\$ 86,53	R\$ 109,46	R\$ 519.180,00	R\$ 656.760,00
5.3	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	800,00	R\$ 35,24	R\$ 44,58	R\$ 28.192,00	R\$ 35.664,00
5.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	56,00	R\$ 502,89	R\$ 636,16	R\$ 28.161,84	R\$ 35.624,96
6		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ						R\$ 245.879,07	R\$ 293.270,14
6.1		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 50.892,60	R\$ 64.410,90
6.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 4.140,00	R\$ 5.250,00
6.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	6.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 1.740,00	R\$ 2.220,00
6.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	120,00	R\$ 225,12	R\$ 284,78	R\$ 27.014,40	R\$ 34.173,60
6.1.4	C3229	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	90,00	R\$ 199,98	R\$ 252,97	R\$ 17.998,20	R\$ 22.767,30
6.2		TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						R\$ 21.815,04	R\$ 27.596,55
6.2.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM - DMT: 40,00	SEINFRA	T	276,00	R\$ 45,50	R\$ 57,56	R\$ 12.558,00	R\$ 15.886,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS | CNPJ: 07.654.114/0001-02
RUA MESTRE ZUCA, Nº 16, CENTRO, PORTEIRAS-CE, CEP: 63270-000

EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
C=BR, O=CEP-0804, OU=videoconferencia, OU=446441000150,
P=Emerson Patrick Alves, OU=Assinatura Digital, CN=Emerson
Patrick Alves, OU=Assinatura Digital, CN=Emerson Patrick Alves
Data: 2025.05.14 14:05:00
Versão: 2025.1.0

Página: 7
Porteiras

 PORTEIRAS PREFEITURA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPIEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO						DATA :	14/05/2025	BDI :	26,50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE						FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%		
			SINAPI		2025/01 COM DESONERAÇÃO		82,17%		53,50%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.2.2	C3225	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM (Y = 1,04X + 3,12) - DMT: 40,00	SEINFRA	T	207,00	R\$ 44,72	R\$ 56,57	R\$ 9.257,04	R\$ 11.709,99
6.3	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA							R\$ 29.706,90	R\$ 36.278,46
6.3.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,48) DMT FORTALEZA A PORTEIRAS = 517 KM - BDI = 15,00 - DMT: 517,00	SEINFRA	T	2,70	R\$ 350,17	R\$ 402,70	R\$ 945,46	R\$ 1.087,29
6.3.2	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,48) DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM - BDI = 15,00 - DMT: 520,00	SEINFRA	T	11,88	R\$ 351,88	R\$ 404,66	R\$ 4.180,33	R\$ 4.807,36
6.3.3	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 61,69) DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM - BDI = 15,00 - DMT: 520,00	SEINFRA	T	16,56	R\$ 373,69	R\$ 429,74	R\$ 6.188,31	R\$ 7.116,49
6.3.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - DMT: 57,00	SEINFRA	T	250,54	R\$ 40,63	R\$ 51,40	R\$ 10.179,44	R\$ 12.877,76
6.3.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA) - DMT: 81,70	SEINFRA	T	138,70	R\$ 57,67	R\$ 72,95	R\$ 7.998,83	R\$ 10.118,17
6.3.6	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - DMT: 57,00	SEINFRA	T	5,28	R\$ 40,63	R\$ 51,40	R\$ 214,53	R\$ 271,39
6.4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO							R\$ 143.464,53	R\$ 164.984,23
6.4.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00		T	2,70	R\$ 3.953,83	R\$ 4.546,90	R\$ 10.675,34	R\$ 12.276,63
6.4.2	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00		T	16,56	R\$ 5.175,14	R\$ 5.951,41	R\$ 85.700,32	R\$ 98.555,35
6.4.3	I2509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C - BDI = 15,00		T	11,88	R\$ 3.963,71	R\$ 4.558,27	R\$ 47.088,87	R\$ 54.152,25
7	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 12.420,00	R\$ 15.750,00
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	9.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 12.420,00	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL:									R\$ 2.475.211,96
Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Onze reais e Noventa e Seis centavos									



RESUMO DO ORÇAMENTO				
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025	
	LOCAL:	DIVERSDS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	BDI : 26,50%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	FORTE	VERSÃO
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			92,17%	53,50%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.542,06	0,18%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 33.030,00	1,33%
3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	R\$ 413.682,00	16,71%
4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	R\$ 779.428,80	31,49%
5	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍEDO E EM PEDRA TOSCA	R\$ 935.508,96	37,80%
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	R\$ 293.270,14	11,85%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 15.750,00	0,64%
		VALOR TOTAL:	R\$ 2.475.211,96 100,00%

Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Onze reais e Noventa e Seis centavos





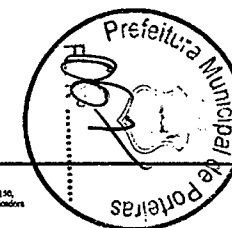
PORTEIRAS
PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA :	14/05/2025	BDI :	26,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.542,06	36,35 % R\$ 1.654,46	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 33.030,00	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40
3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 413.682,00	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71
4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	R\$ 779.428,80	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42
5	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA	R\$ 935.508,96	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	R\$ 293.270,14	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 15.750,00	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98
R\$ 2.475.211,96			R\$ 207.461,27	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21
			R\$ 207.461,27	R\$ 413.530,48	R\$ 619.599,69	R\$ 825.668,90	R\$ 1.031.738,11	R\$ 1.237.807,32	R\$ 1.443.876,53	R\$ 1.649.945,74	R\$ 1.856.014,95

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.542,06	5,78 % R\$ 262,40	5,78 % R\$ 262,40	5,85 % R\$ 263,60	100,00 % R\$ 4.542,06
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 33.030,00	8,33 % R\$ 2.751,40	8,33 % R\$ 2.751,40	8,37 % R\$ 2.764,60	100,00 % R\$ 33.030,00
3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 413.682,00	8,33 % R\$ 34.459,71	8,33 % R\$ 34.459,71	8,37 % R\$ 34.625,19	100,00 % R\$ 413.682,00
4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	R\$ 779.428,80	8,33 % R\$ 64.926,42	8,33 % R\$ 64.926,42	8,37 % R\$ 65.238,18	100,00 % R\$ 779.428,80
5	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA	R\$ 935.508,96	8,33 % R\$ 77.927,90	8,33 % R\$ 77.927,90	8,37 % R\$ 78.302,06	100,00 % R\$ 935.508,96
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	R\$ 293.270,14	8,33 % R\$ 24.429,40	8,33 % R\$ 24.429,40	8,37 % R\$ 24.546,74	100,00 % R\$ 293.270,14
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 15.750,00	8,33 % R\$ 1.311,98	8,33 % R\$ 1.311,98	8,37 % R\$ 1.318,22	100,00 % R\$ 15.750,00
R\$ 2.475.211,96			R\$ 206.069,21	R\$ 206.069,21	R\$ 207.058,59	R\$ 2.475.211,96
			R\$ 2.062.084,16	R\$ 2.268.153,37	R\$ 2.475.211,96	2.475.211,96



 PORTEIRAS PREFEITURA	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%	
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/01 CDM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%
	TOTAL	5,68%

	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	0,40%
L	Lucro	6,67%
	TOTAL	7,07%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

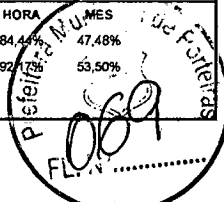
BDI = 26,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025	BDI : 26,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FORTE SEINFRA SINAPI VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/01 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44% 92,11% MES 47,48% 53,50%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		

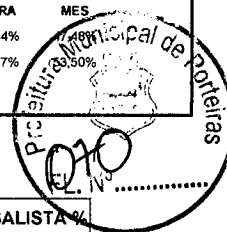


COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



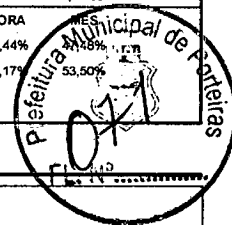
OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%	
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	100%
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	99,50%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO		DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE		SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		SINAPI	202501 COM DESONERAÇÃO	92,17%



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

TOTAL SIMPLES:	R\$ 183,41
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 24,78
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 48,60
TOTAL GERAL:	R\$ 232,01

1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
I0758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
I0775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0865

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
I2382 NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
I2445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,1923

TOTAL SIMPLES:	R\$ 0,28
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,13
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 0,07
TOTAL GERAL:	R\$ 0,35

2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
I0610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
I0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
I0625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
I0739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000



OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025	BOT 20,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO

TOTAL SIMPLES:	R\$ 2,90
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,40
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 0,77
TOTAL GERAL:	R\$ 3,67

TOTAL SIMPLES:	R\$ 91,19
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	R\$ 8,26
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 24,17
TOTAL GERAL:	R\$ 115,36

Página: 15



PORTEIRAS
PREFEITURA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025	BDI: 26,50% FL. 10
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 136,76	R\$ 15,59
00013186 PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,11900000	R\$ 120,40	R\$ 14,32
TOTAL Material:					R\$ 29,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	R\$ 26,81	R\$ 8,91
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	R\$ 21,75	R\$ 7,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 16,14

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04400000	R\$ 580,53	R\$ 25,54
TOTAL Serviço:					R\$ 25,54

TOTAL SIMPLES:	R\$ 79,97
ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	R\$ 7,62
VALOR BOI (26,50%):	R\$ 21,19
TOTAL GERAL:	R\$ 101,16

4.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6320

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3250 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,2900	R\$ 30,2900
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1924
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviço:					R\$ 33,3694

TOTAL SIMPLES:	R\$ 48,00
ENCARGOS INCLUSOS (84,44%):	R\$ 24,64
VALOR BDI (26,50%):	R\$ 12,72
TOTAL GERAL:	R\$ 60,72

4.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00990000	R\$ 135,00	R\$ 1,33



OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025		BDI : 26,50%	
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	48%
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,77%	53,50%

HORA MES
 84,44% 7,48%
 92,77% 53,50%
 Prefeitura Municipal de Portões
 015
 \$ 475,00 R\$ 17,85

TOTAL SIMPLES:	R\$ 32,80
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	R\$ 3,59
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 8,69
TOTAL GERAL:	R\$ 41,49

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,24550000	R\$ 72,84	R\$ 17,88
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 176,44	R\$ 0,54
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 18,42

COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	----------------	-------

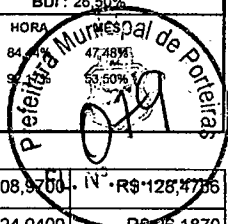
COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0,02030000	R\$ 580,53	R\$ 11,78
TOTAL Serviço:		R\$ 11,78

TOTAL SIMPLES:	R\$ 82,00
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	R\$ 14,80
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 21,73
TOTAL GERAL:	R\$ 103,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS | CNPJ : 07.654.114/0001-02
RUA MESTRE ZUCA, Nº 16, CENTRO, PORTEIRAS-CE, CEP : 63270-000

EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:044532513

Atividade digitalizada por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS 04435231351
C-BR, C-CP-Brazil, OU=videoconferencia, OU=+4432007150, OU=Passos Finais A1, OU=AROROWTECH, OU=Certificados Certificados SAFI-11 BSA STL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS.04435231351
Fazer backup o maior desta documento
Localização: PORTEIRAS-CR
Data: 04/04/2015 14:00:00

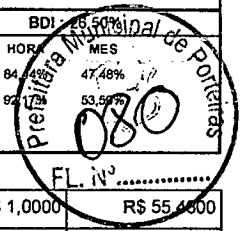


TOTAL SIMPLES:	R\$ 199,98
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 41,03
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 52,99
TOTAL GERAL:	R\$ 252,97

FÓRMULA:	Y = 1,04X + 3,90
DMT:	R\$ 40,00
TOTAL SIMPLES:	R\$ 45,50
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,00
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 12,06
TOTAL GERAL:	R\$ 57,56

FÓRMULA:	Y = 1,04X + 3,12
DMT:	R\$ 40,00
TOTAL SIMPLES:	R\$ 44,72
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,00
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 11,85
TOTAL GERAL:	R\$ 56,57

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO		DATA : 14/05/2025	BDI: 50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE		FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
				SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO



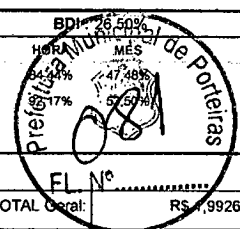
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	55,48000000	R\$ 1,0000	R\$ 55,4800
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,57000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,5700
					TOTAL Geral:	R\$ 56,0500
FÓRMULA: Y = 0,57X + 55,48						
DMT: R\$ 517,00						
TOTAL SIMPLES: R\$ 350,17						
ENCARGOS INCLUSOS: R\$ 0,00						
VALOR BDI (15.00%): R\$ 52,53						
TOTAL GERAL: R\$ 402,70						

6.3.2. 10001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,48) DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM (T)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	55,48000000	R\$ 1,0000	R\$ 55,4800
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,57000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,5700
					TOTAL Geral:	R\$ 56,0500
FÓRMULA: Y = 0,57X + 55,48						
DMT: R\$ 520,00						
TOTAL SIMPLES: R\$ 351,88						
ENCARGOS INCLUSOS: R\$ 0,00						
VALOR BDI (15.00%): R\$ 52,78						
TOTAL GERAL: R\$ 404,66						

6.3.3. 10002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,69) DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM (T)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	61,69000000	R\$ 1,0000	R\$ 61,6900
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,60000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6000
					TOTAL Geral:	R\$ 62,2900
FÓRMULA: Y = 0,60X + 61,69						
DMT: R\$ 520,00						
TOTAL SIMPLES: R\$ 373,69						
ENCARGOS INCLUSOS: R\$ 0,00						
VALOR BDI (15.00%): R\$ 56,05						
TOTAL GERAL: R\$ 429,74						

6.3.4. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) (T)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,0000
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6936

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA: 14/05/2025	BDI: 26,50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO



TOTAL Geral:	RS 1,9926
FÓRMULA:	Y = 0,69X + 1,30
DMT:	R\$ 57,00
TOTAL SIMPLES:	R\$ 40,63
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,00
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 10,77
TOTAL GERAL:	R\$ 51,40

6.3.5. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) | AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA) (T)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 0,0000

Geral	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					RS 1,9926

FÓRMULA:	Y = 0,69X + 1,30
DMT:	R\$ 81,70
TOTAL SIMPLES:	R\$ 67,67
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,00
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 15,28
TOTAL GERAL:	R\$ 72,95

6.3.6. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) | FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 0,0000

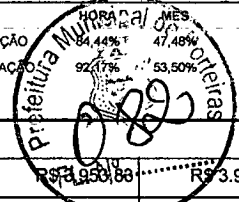
Geral	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					RS 1,9926

FÓRMULA:	Y = 0,69X + 1,30
DMT:	R\$ 57,00
TOTAL SIMPLES:	R\$ 40,63
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 0,00
VALOR BDI (26.50%):	R\$ 10,77
TOTAL GERAL:	R\$ 51,40

6.4.1. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

Não cadastrado	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------------	--------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA : 14/05/2025	BDI: 26,50%
	LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO



12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C		T	1,00000000	R\$ 3.953,83	R\$ 3.953,83
TOTAL Não cadastrado:						R\$ 3.953,83
TOTAL SIMPLES:						R\$ 3.953,83
ENCARGOS INCLUSOS:						R\$ 0,00
VALOR BDI (15.00%):						R\$ 593,07
TOTAL GERAL:						R\$ 4.546,90

6.4.2. 10798 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 (T)						
Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70		T	1,00000000	R\$ 5.175,14	R\$ 5.175,14
TOTAL Não cadastrado:						R\$ 5.175,14
TOTAL SIMPLES:						R\$ 5.175,14
ENCARGOS INCLUSOS:						R\$ 0,00
VALOR BDI (15.00%):						R\$ 776,27
TOTAL GERAL:						R\$ 5.951,41

6.4.3. 12509 EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (T)						
Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12509	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C		T	1,00000000	R\$ 3.963,71	R\$ 3.963,71
TOTAL Não cadastrado:						R\$ 3.963,71
TOTAL SIMPLES:						R\$ 3.963,71
ENCARGOS INCLUSOS:						R\$ 0,00
VALOR BDI (15.00%):						R\$ 594,56
TOTAL GERAL:						R\$ 4.558,27

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3845
TOTAL SIMPLES:						R\$ 1,38
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):						R\$ 0,92
VALOR BDI (26.50%):						R\$ 0,37
TOTAL GERAL:						R\$ 1,75

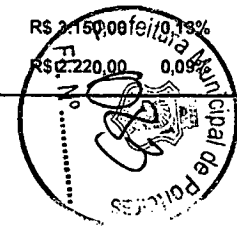


PORTEIRAS
PREFEITURA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	DATA:	14/05/2025	BDI:	26,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101855	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	M2	6.000,00	R\$ 109,46	R\$ 656.760,00	26,53%	26,53%	A
101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	5.280,00	R\$ 101,16	R\$ 534.124,80	21,58%	48,11%	A
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	2.700,00	R\$ 115,36	R\$ 311.472,00	12,58%	60,70%	B
101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	M2	2.000,00	R\$ 103,73	R\$ 207.460,00	8,38%	69,08%	B
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	3.400,00	R\$ 60,72	R\$ 206.448,00	8,34%	77,42%	B
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	3.400,00	R\$ 41,49	R\$ 141.066,00	5,70%	83,12%	C
10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70		Não cadastrado	T	16,56	R\$ 5.951,41	R\$ 98.555,35	3,98%	87,10%	C
I2509	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C		Não cadastrado	T	11,88	R\$ 4.558,27	R\$ 54.152,25	2,19%	89,29%	C
94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	800,00	R\$ 44,58	R\$ 35.664,00	1,44%	90,73%	C
0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	56,00	R\$ 636,16	R\$ 35.624,96	1,44%	92,17%	C
3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M3	120,00	R\$ 284,78	R\$ 34.173,60	1,38%	93,55%	C
3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	9.000,00	R\$ 3,67	R\$ 33.030,00	1,33%	94,88%	C
3229	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M3	90,00	R\$ 252,97	R\$ 22.767,30	0,92%	95,80%	C
3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	12.000,00	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00	0,85%	96,65%	C
3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM	SEINFRA	Serviço	T	276,00	R\$ 57,56	R\$ 15.886,56	0,64%	97,29%	C
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	SEINFRA	Serviço	T	250,54	R\$ 51,40	R\$ 12.877,76	0,52%	97,81%	C
2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C		Não cadastrado	T	2,70	R\$ 4.546,90	R\$ 12.276,63	0,50%	98,31%	C
3225	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) DMT MISSÃO VELHA A PORTEIRAS = 40KM (Y = 1,04X + 3,12)	SEINFRA	Serviço	T	207,00	R\$ 56,57	R\$ 11.709,99	0,47%	98,78%	C
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA)	SEINFRA	Serviço	T	138,70	R\$ 72,95	R\$ 10.118,16	0,41%	99,19%	C
0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,69) DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM	SEINFRA	Serviço	T	16,56	R\$ 429,74	R\$ 7.116,49	0,29%	99,48%	C
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,48) DMT FORTALEZA A MISSÃO VELHA = 520 KM	SEINFRA	Serviço	T	11,88	R\$ 404,66	R\$ 4.807,36	0,19%	99,67%	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	9.000,00	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00	0,13%	99,80%	C
C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M2	6.000,00	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00	0,09%	99,89%	C





PORTEIRAS
PREFEITURA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍEDO, EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO			DATA :	14/05/2025	BDI :	26,50%
LOCAL:	DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SINAPI	202501 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	Tipo	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	R\$ 232,01	R\$ 1.392,06	0,06%	99,95%	C
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,48) DMT FORTALEZA A PORTEIRAS = 517 KM	SEINFRA	Serviço	T	2,70	R\$ 402,70	R\$ 1.087,29	0,04%	99,99%	C
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	SEINFRA	Serviço	T	5,28	R\$ 51,40	R\$ 271,39	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 2.475.211,96

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 2.475.211,96



EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Idocorroferencia, OU=445200150, CN=Emerson Fides AI, OU=ARGROWTECH, CN=Autentidade Certificadora RAFT-ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
o emissor deste documento
Localizado: PORTEIRAS-CE
Fórmula PDF Reader Versão 2023.1.0



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos logradouros da zona urbana e da zona rural do Município de Porteiras/CE, o Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Tadeu Lucena Novais Miranda, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.16.2, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos logradouros da zona urbana e da zona rural do Município de Porteiras/CE.
- 1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 - Projetos;
 - 1.2.2 - Edital da Licitação;
 - 1.2.3 - Proposta do contratado;
 - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

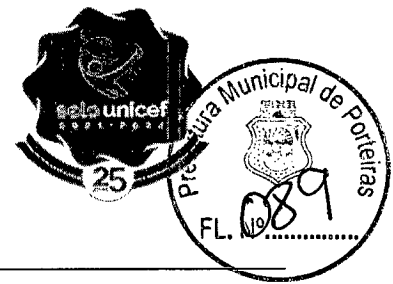
4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

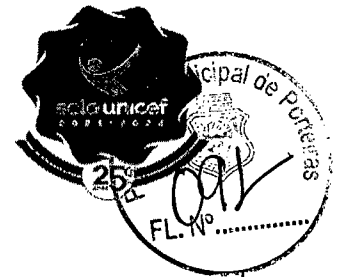
6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou



acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

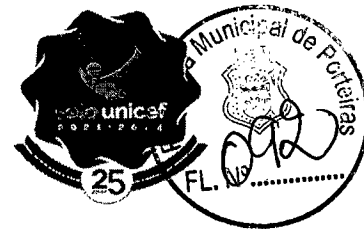
6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



- 6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
- 7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma



escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

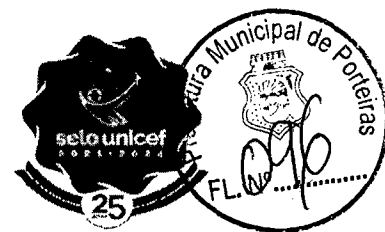
9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.011.0000	4.4.90.51.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.12.01

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.12.01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, localizado na Zona Rural do Município de Missão Velha, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Vencedora: T. A. França Serviços-ME - CNPJ Nº 24.964.064/0001-70, com o valor global de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), dou fe aos atos por mim proferidas, para tanto, venho homologar o Processo acima citado e Adjudicar o seu objeto ao respectivo vencedor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Missão Velha-CE, 13 de maio de 2025.
JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 PE

A Sra. Maria Liane dos Santos Oliveira, agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ocara, torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025 PE, do tipo menor preço, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoria e consultoria em comunicação social de interesse das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data da sessão: 03/06/2025 às 14h00min. (horário de Brasília).

Ocara-CE, 16 de maio de 2025.
MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5.006/2025-CE

A Agente de Contratação da Prefeitura de Pacatuba-CE, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 04 de junho de 2025, receberá as propostas de preços no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - Licitações Públicas" da Concorrência Eletrônica, Tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 05.006/2025-CE, que versa acerca da Contratação de empresa especializada para gerenciamento integral, incluindo manutenção, ampliação, melhoria e eficiência do sistema de iluminação pública do Município de Pacatuba/CE. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 04 de junho de 2025 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 11:00 (onze) horas, horário de Brasília, do dia 04 de junho de 2025. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Licitação durante o expediente normal (08:00 às 16:00).

Pacatuba - CE, 16 de maio de 2025.
PAULA DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2025 PE

O(A) Prefeitura Municipal de Palmácia, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:30hs, do dia 04 de junho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 005/2025 PE. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Licença de uso Sistema, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e www.palmacia.ce.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br ou no endereço: Praça 7 de Setembro, 635 - Centro, 62.780-000.

Palmácia-CE, 16 de maio de 2025.
RAFAEL MACEDO BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025/SME-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 02 de junho de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <https://novobmmnet.com.br/>, conforme especificado no Edital Nº 001/2025/SME-PE, com o seguinte objeto: Contratação de Serviços especializados de Transporte Escolar para atendimento aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Paramoti-CE. O Edital também se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará, CEP: 62736-000, no horário de 07:00h às 13:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://www.paramoti.ce.gov.br/>.

Paramoti - CE, 16 de maio de 2025.
RAFAEL SANTOS DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2025.05.09.01-DIVERSAS

Secretarias Diversas - Aviso de Reabertura de Prazo - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme especificações e detalhes constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital. Que tinha início da disputa marcado para acontecer a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025, através do endereço eletrônico: (<https://www.licitapenaforte.com.br>), devido a problemas técnicos junto ao sistema de licitações, onde são instruídas as concorrências eletrônicas deste município, impossibilitando a disponibilização do edital no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021, fica adiada o início da disputa para acontecer a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2025.

Penaforte - CE, 16 de maio de 2025
JÉSSICA FÁBIANA ROCHA MUNIZ
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2025.05.12-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.30.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiros, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo e a empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68. Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Leonardo (e banda) a ser realizado no dia 30 de maio de 2025 por ocasião de tradicional evento cultural da Coroação da Padroeira do Município de Porteiros/CE. Valor do Show: R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias. Signatários: Joao Diego Soares Rodrigues e Willian Silva Passarinho. Porteiros/CE, 12 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.05.16.2

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência Pública na forma Eletrônica, tombada sob nº 2025.05.16.2, cuja objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos Logradouros da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Porteiros/CE. Início de acolhimento da habilitação e Proposta: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento da Habilitação e das propostas: 03 de junho de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da sessão de disputa: 03 de junho de 2025 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiros.com.br. Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00h. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros-CE, 16 de maio de 2025
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.16.1

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.05.16.1, cujo o objeto é Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiros/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 30 de maio de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 30 de maio de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiros.com.br. Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros-CE, 16 de maio de 2025.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.2

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, haja vista o Parecer Jurídico emitido pelo Município de Potengi/CE, que opina pela realização de alterações substanciais junto ao edital convocatório, no que tange as exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame. Maiores informações na sede da Central de Licitações do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@potengi@gmail.com.

Potengi-CE, 16 de maio de 2025.
EDUARDO GONÇALVES AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025 Extrato de Contrato Nº 202505140001. O Município de Quiterianópolis torna público o Extrato de Contrato acima oriundo do Concorrência Eletrônica Nº 021/2025, cujo OBJETO: Construção de Um Creche/Pré-Escola Tipo 1 - Padrão FNDE, no Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 4.735.159,04 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 14/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2026. SIGNATÁRIO: Aline Ferreira Barbosa - Proprietária. CONTRATANTE: Antonia Adenice Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2025.05.13.1

A Prefeitura Municipal de Quixelô, por intermédio das Secretarias Solicitantes, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 2025.05.13.1. Objeto: Aquisição/Fornecimento de óleos lubrificantes e afins, abrangendo os serviços de troca de óleo, destinado a manutenção dos veículos das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Motivo: Melhor adequação e retificação do Termo de Referência, tal medida busca evitar vícios que comprometam o caráter competitivo do certame. A revogação de licitações utilizando-se do julgo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em julgo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas em participar do certame. Fundamentação: a presente revogação tem fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 17.2 do edital. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 16 de maio de 2025.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PCS-CE-01.200125-SEINFRA Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 01.130525-SEINFRA - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº PCS-CE-01.200125-SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO PAU BRANCO E NO RIACHO DAS POMBAS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA QUIITÉRIA-CE, PT 1075740 59/2021 (SICONV 912776) - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Contratada: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.691.178/0001-04 - Valor R\$ 321.312,96 (trezentos e vinte e um mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2025 - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Melissa Sousa (CONTRATANTE); Antônio Erison Moreira de Mesquita (CONTRATADA).



ECONOMIA

Financiamento. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou que irá financiar a ampliação da Nova Rua da Marinha em Belém. De acordo com a instituição, a obra deverá beneficiar cerca de 215 mil moradores, o equivalente a 12% da população da capital do Pará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato de Rescisão Amigável. A Secretaria de Educação, comunica a Rescisão do Contrato nº 026/2023.02.001-SME, firmado com a empresa Falcon Serviços e Locações LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.239.818/0001-71, proveniente da prestação de serviços destinados ao atendimento do transporte escolar e universitário de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. Motivo: A ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Fundamentação: Art. 78, incisos XVII e inciso II do art. 79, da Lei nº 8.556/93. Data da Rescisão: 15/05/2025. Adrijane Mesquita Chaves - Secretária de Educação e Marcos Antônio Alves Do Vale - Representante da empresa. Uruburetama-CE, 19 de maio de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Edital de Notificação - Procedimento Administrativo nº 001/2025-SMS. O Município de São Luís do Curu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.051/0001-19, com sede na Rua Rochael Moreira, s/n, Centro - São Luís do Curu/CE - CEP: 62.665-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu, no uso de suas atribuições legais, notifica a CSA Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.629.277/0001-13, com sede na Rua Alfeu Abreu, nº 34, Pacipuí - Fortaleza/CE - CEP 60.175-375 E/OU na Avenida Oliveira Paiva, 1206, Sala M22, Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE - CEP: 60.822-130 através do presente Edital, que a obra prevista no contrato administrativo nº 20220167, para reforma do Hospital Municipal - MAPP 4699, junto a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu-CE, encontra-se paralisada. O descumprimento das obrigações contratuais vem se reiterando ao longo dos últimos meses, com início em 2024 e vem estendendo-se pelo corrente ano (2025) em que se iniciou a referida averbação. Diante da reincidência na paralisação da obra, informamos que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as irregularidades cometidas, que poderá ensejar as sanções previstas no referido contrato, devendo responder no prazo abaixo consignado. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria, Responsável legal da referida empresa notificada para no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia seguinte da publicação do presente Edital de notificação, para apresentar justificativas por escrito sobre a paralisação da obra, em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo juntar documentos comprobatórios à sua documentação. Inteiro teor e vista do processo estão franqueados digitalmente no site da Prefeitura Municipal (<https://www.saoluiscouru.ce.gov.br/>) e fisicamente na Procuradoria Geral do Município, São Luís do Curu/CE, aos 15/05/2025. Francisco Fabrício Marques Gomes, Secretário Municipal de Saúde do São Luís do Curu, Estado do Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.05.16.1, cujo o objeto é Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiras/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAS (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento das propostas: 30 de maio de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 30 de maio de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 16 de maio de 2025 - Francisca Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2025.05.16.2. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência Pública na forma Eletrônica, tombada sob nº 2025.05.16.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos Logradouros da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento da habilitação e Proposta: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento de habilitação e das propostas: 03 de junho de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da sessão de disputa: 03 de junho de 2025 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 16 de maio de 2025 - Francisca Tavares dos Santos - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Instrumento Contratual - Chamada Pública Nº CH/SMS Nº 001/2025. A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato do Contrato de Gestão Nº 050250114, com o fornecedor Contratante e a Administração de Saúde.

NextGen, anunciaram a pausa em parte dos investimentos. "Estamos colocando isso em espera por enquanto", afirmou Arturo Barreira, presidente da Airbus para América Latina.

A fabricante alemã Volocopter, por sua vez, optou por uma reestruturação: foi incorporada à austríaca Diamond Aircraft Group, subsidiária da chinesa Wanfeng Auto Holding. A fusão visa reduzir custos e manter a força de trabalho enquanto busca cumprir metas de certificação até 2025.

O principal obstáculo apontado por especialistas é o altíssimo custo do processo de certificação. Paul Mali-

cki, CEO da startup Flapper, explica que os testes exigidos pelas autoridades são caros, demorados e não permitem que as aeronaves gerem receita durante esse período.

Mesmo diante desse cenário adverso, a brasileira Eve, controlada pela Embraer, aparece como exceção à regra. Com 2.900 encomendas já garantidas, a Eve é hoje a líder mundial em pedidos de eVTols, segundo levantamento da consultoria SMG. A empresa está finalizando testes em solo no centro tecnológico de Gavião Peixoto (SP), com previsão do primeiro voo

ainda este ano. A entrada em operação comercial está projetada para 2027, após a certificação pela Anac e homologações internacionais com agências como a FAA dos Estados Unidos.

A força da Eve está na base sólida oferecida pela Embraer, que alia reputação, experiência e capacidade de inovação. "A Embraer entregou os E-Jets dentro do prazo e do orçamento, algo raro na aviação comercial", destaca André Castellini, da consultoria Bain & Company.

No Brasil, a companhia aérea Azul, que havia firma-

do parceria com a Lilium, informou que segue acompanhando a evolução dos eVTols globalmente para avaliar oportunidades futuras. Já a chinesa EHang, primeira a obter certificação nacional para eVTols, segue ganhando espaço. Seu modelo 216-S fez seu primeiro voo em solo brasileiro em setembro de 2024. O que parecia uma corrida aberta no céu da mobilidade urbana agora se afunila para uma disputa entre poucos sobreviventes. E, ao que tudo indica, a bandeira brasileira, está, firmemente posicionada entre eles.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2025/DIVECE Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a). SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica nº 001-2025/DIVECE, referente ao Processo Administrativo nº 00010.2024/0813/0002-62, RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 33.040.091/0001-48. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBACA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE, NO ITEM 01. CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS, NO VALOR DE R\$ 638.407,32 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos). SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, NO ITEM 02. CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS, NO VALOR DE R\$ 1.596.018,30 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, dezotto reais e trinta centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Homologada para LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 33.040.091/0001-48, pelo melhor valor de R\$ 2.234.425,62 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14052501SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.2024/0813/0002-62. CONTRATO Nº 14052501SME. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2025/DIVECE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBACA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 1.596.018,30 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e dezotto reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1003.12.361.0016.1.038 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas. R\$ 1.596.018,30 no elemento de despesa 4.4.90.51.92: Obras e instalações, BENEFICÍARIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14052501SEJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.2024/0813/0002-62. CONTRATO Nº 14052501SEJ. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2025/DIVECE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA(O): LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBACA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. VALOR TOTAL: R\$ 638.407,32 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABA-

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.04/2025. O Município de Acarape, por meio de seu Agente de contratação, torna público aos interessados, que no dia 30 de maio de 2025, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Portal de compras: <https://www.bli.org.br> e Site do Município: <https://acarape.ce.gov.br/sidacao.php> - Acarape/CE, 27 de março de 2025. Francisco Torres de Moura, Agente de contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.15.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.01, cujo objeto é a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 30 de maio de 2025, às 09:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico <https://bli.org.br> (Boleto de Licitação e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS). O Raciocínio Edital, com base no Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir de data desta publicação, no horário de expediente ao público. Arneiroz/CE, Arneiroz/CE, 16 de maio de 2025 FRANCISCO WILLY PEDROZA DE SOUSA - Agente de Contratação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPI - RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.04.01 NO D.O.U. DE 09/05/2025, Seção 3, pág. 355, referente a publicação do Pregão Eletrônico Nº 2025.04.04.01 O Pregoeiro do município de Icapuí-CE, faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.04.01, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e informáticas destinados a suprir as demandas das diversas secretarias e autarquias do município de Icapuí - CE, sendo alterado os LOTES 11, 12, 13, 14 e 16 do Termo de Referência e nova data de abertura do certame. Fica, desta forma, alterada a data de abertura do certame, para o dia 29/05/2025. Assim, fica retificado o edital, sendo que em cumprimento do disposto no art. 55, §1º da Lei 14.133/21, o Pregoeiro envia o presente edital de retificação para conhecimento dos interessados. As demais disposições e descrições do Edital permanecem inalteradas. Por meio do edital de Pregão Eletrônico nº 2025.04.04.01 consolidados na versão atualizada Icapuí-CE, 16 de maio de 2025. Pedro Jerônimo Faria da Silva Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 14.05.01/2025 A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, torna público que realizará, em 10 de maio de 2025, a abertura de uma licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações da rede de ensino municipal de Jaguaribe/CE.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. O Governo Municipal de Pereiro, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silva, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmlicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 30 de maio de 2025, 09:00hs, estará aberto uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1605.01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos voltados à realização de eventos, incluindo filmagem, cobertura fotográfica, ornamentação padrão e temática, locação de brinquedos infantis e serviços de buffet, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Pereiro-CE, conforme termo de referência. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos endereços: www.licitacaopereiro.com.br; www.processos.brconectado.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 19 de maio de 2025. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro/Agente de Contratação.



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.04.10.01. A Câmara Municipal de Pacatuba/CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão documental, digitalização de documentos e armazenamento, com fornecimento de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pacatuba/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no termo de referência e anexos, tipo menor preço global. Início da entrega das propostas: a partir de 16.05.2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 30.05.2025, às 09h00 (horário de Brasília). O Edital está disponível gratuitamente nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.cmpacatuba.ce.gov.br. Pacatuba/CE, 16 de maio de 2025. A Presidência da Câmara Municipal.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM - Aviso de Licitação. O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tombado sob n.º 2025.05.08.1-PE/SRP, visando a Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 29 de maio de 2025. Horário da Fase de Lances: 13h00min. Local da Disputa: Plataforma do Comprasnet (www.compras.gov.br). Maracanaú/CE, 16 de maio de 2025. Juliana Barbosa do Nascimento - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia. O Departamento de Gestão de Licitação - DGL, por meio da Agente de Contratação, torna público o Aviso de Adendo ao Edital de Pré-Qualificação Nº 2025.04.15.05-SEINFRA, que tem como objeto a Pré-qualificação do tipo subjetiva e total das empresas especializadas para prestar serviços de manutenção de malha viária em diversas ruas do município de Caucaia/CE. Motivo: Os motivos detalhados encontram-se expressamente indicados no texto do Adendo. Desse modo, em atendimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21, fica alterado o fim do período de recebimento dos documentos para até às 14h00min do dia 03 de junho de 2025 (horário oficial de Brasília), por meio da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Adendo de retificação nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais>. Caucaia/CE, 16 de maio de 2025. Maria Fabíola Alves Castro - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 0505.01/2025-SESA. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 0505.01/2025-SESA, cujo objeto e a aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE, marcada para o dia 19 de maio de 2025, será adiada para o dia 28 de maio de 2025, no mesmo horário, em virtude de análise e julgamento de certames ocorridos anteriormente, na qual ficam impossibilitados da realização do referido certame em comente no dia anteriormente marcado. Maiores informações poderão ser obtidas junto comissão de Contratação ou pelo telefone (88) 3658-1588. Poranga/CE, 15 de maio de 2025. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Poranga-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Adiamento do Pregão Eletrônico nº 1305.01/2025-SEDUC. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 1305.01/2025-SEDUC, cujo objeto e a aquisição de água mineral e vasilhames para complementar o fornecimento nas unidades escolares junto a Secretaria de Educação do Município de Poranga-CE, marcada para o dia 26 de maio de 2025, será adiada para o dia 29 de maio de 2025, no mesmo horário, em virtude de análise e julgamento de certames ocorridos anteriormente, na qual ficam impossibilitados da realização do referido certame em comente no dia anteriormente marcado. Maiores informações poderão ser obtidas junto comissão de Contratação ou pelo telefone (88) 3658-1588. Poranga/CE, 16 de maio de 2025. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Poranga-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 2404.01/2025-SESA. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº Nº 2404.01/2025-SESA, cujo objeto e o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material de material de limpeza, copa e cozinha e materiais de consumo diversos destinados as Secretarias do Município de Poranga-CE, marcada para o dia 16 de maio de 2025, será adiada para o dia 28 de maio de 2025, no mesmo horário, em virtude de análise e julgamento de certames ocorridos anteriormente, na qual ficam impossibilitados da realização do referido certame em comente no dia anteriormente marcado. Maiores informações poderão ser obtidas junto comissão de Contratação ou pelo telefone (88) 3658-1588. Poranga/CE, 15 de maio de 2025. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Poranga-CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; N.º 2025.05.14.01PE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA 03.06.2025 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e que a disputa se dará no mesmo dia às 09:00 hrs. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro. Hugo de Oliveira Nóbrega - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2025.05.16.2. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência Pública na forma Eletrônica, tombada sob nº 2025.05.16.2, cuja objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos Logradouros da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento da habilitação e Proposta: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento da Habilitação e das propostas: 03 de junho de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da sessão de disputa: 03 de junho de 2025 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00h. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 16 de maio de 2025 - Francelinda Tavares dos Santos - Agente de Contratação.

